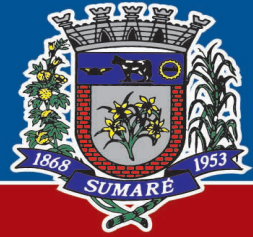


# Semanário Oficial de Sumaré



**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**  
[www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br)

Secretaria de Comunicação Social

Sexta-feira, 24 de agosto de 2012 - Ano 02- Nº 81



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**

Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social  
Centro Administrativo de Nova Veneza - 3854.8113

A Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social convida a todos para o Programa de Formação de Educadores Ambientais Populares, desenvolvido pelo Projeto Semear:

**Data:** 29/08/2012 (4ª feira)

**Convidado:** Murilo Ferreira de Sant'Anna - (Consórcio PCJ)

**Palestra:** Ecologia Urbana

**Local:** Faculdade Anhanguera de Sumaré

Av. Eugênia Biancalana Duarte, 501

**Programação:**

8h30: Recepção

9h00: Abertura (Apresentação, dinâmica de aquecimento e Atividades do Projeto Semear e Coletivo Educador Çumã-ré)

9h30: Palestra

10h45: Intervalo

11h00: Debate, perguntas e avaliação

11h30: Encerramento

Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento  
Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
Departamento de Administração Orçamentária

A Prefeitura de Sumaré comunica que em cumprimento ao art. 48 da LC 101 /00 (Lei Responsabilidade Fiscal), aos artigos 4.º, III, f e 44 da Lei 10.257/01 (Estatuto das Cidades e da LOM (Lei Orgânica Municipal) será realizada audiência pública referente à LOA (Lei Orçamentária Anual) 2013. O Objetivo é para assegurar a transparência da gestão fiscal. Esta terá como local a Plenária da Câmara Municipal

De Sumaré, situada a Travessa 1º Centenário N.º32, centro - Sumaré, com início às 15h00min horas do dia 26/09/12.

Sumaré, 22 de Agosto de 2012.

José Antonio Bacchim  
Prefeito Municipal



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ

LUIZ EDUARDO ALMANÇA, em exercício na Presidência do Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, no uso de suas atribuições legais e, em especial das que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso III, do Decreto Municipal nº 1593, de 27 de maio de 1977:

"Nomeia servidor ocupante de função de confiança":

Portaria DAE nº 154 de 17/08/2012 - Nomeia Carlos Eduardo Venâncio, Rg nº 42967831-9 SSP/SP para a função de Assistente de Coordenação, Ref.: XII, considerada de confiança, demissível "ad-nutum", a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 17/08/2012.\*\*

Sumaré, 17 de agosto de 2012.

Carlos Alberto de Carvalho - Chefe de Serviço



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ

LUIZ EDUARDO ALMANÇA, em exercício na Presidência do Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, no uso de suas atribuições legais e, em especial das que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso III, do Decreto Municipal nº 1593, de 27 de maio de 1977:

"Nomeia servidor ocupante de função de confiança":

Portaria DAE nº 155 de 21/08/2012 - Nomeia Ivens Eduardo Ceolin, Rg nº 48226282-5 SSP/SP para a função de Assistente de Coordenação, Ref.: XII, considerada de confiança, demissível "ad-nutum", a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 21/08/2012.\*\*

Sumaré, 21 de agosto de 2012.

Carlos Alberto de Carvalho - Chefe de Serviço

# UPA-24HORAS

## INFORMAÇÕES

# 3903-1455



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2012**

JOSE ANTONIO BACCHIM, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

**Período/Data da Liberação dos Recursos de 14 a 17 de Agosto de 2012**

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO R\$
<b>PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO</b>		
Repasse Constitucional	Cota Parte - FPM	-
Repasse Constitucional	Cota Parte - ITR	-
<b>TRANSFERENCIAS RECURSOS - SUS</b>		
		<b>405.011,33</b>
Programa	PAB Fixo	404.933,33
Programa	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	-
Programa	Saúde Bucal - SB	-
Programa	Saúde da Família - SF	-
Programa	Programa Família Popular do Brasil	-
Programa	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	-
Programa	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	-
Programa	CEO - Centros de Especialidades Odontológicas	-
Programa	FAEC SIA - Atend/Acomp. em reabilitação Física, Mental	78,00
Programa	Teto Municipal Média e Alta Compl.Amb.Hospitalar MC	-
Programa	FAEC SIA - Mamografia para Rastreamento	-
Programa	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	-
Programa	Teto Municipal (Rede Psicossocial)	-
Programa	HIV/AIDS - Fórmula Infantil Adicional	-
Programa	Incentivo no Ambiente Prog.Nac.HIV/AIDS Outras DST	-
Programa	Teto Fin.Vigilância em Saúde - TFVS (ADC)	-
Programa	Teto Fin.Vigilância em Saúde - TFVS (EX)	-
Programa	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária PFVISA	-
Programa	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS	-
Programa	Piso Estr.-Gerenciam.Risco VS Produtos e Serviços	-
Programa	Piso Fixo de Vigil. e Promoção da Saúde PFVPS	-
Programa	Incentivo Qualificação das Ações de Dengue	-
Programa	Campanha Nacional de Seguimento do Sarampo e Rubéola	-
Programa	Monitoramento das Campanhas Vacinais do Sarampo e Rubéola	-
Programa	Teste Rápido de Gravidez	-
Programa	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	-
Convênio	Ampliação UBS - Jd. Nova Terra	-
Convênio	Constr. PSF - Jd. Marchisolo	-
Convênio	Constr. UBS - Jd. Bom Retiro	-
Convênio	Constr. UBS - Jd. Trevo	-
Convênio	Equip. Mat. Permanente Jd. Macarenko	-
Convênio	Reforma da UBS no Matão	-
Convênio	Aquisição de 5 Veículos para UBS	-
Convênio	Equip e Material Permanente	-
Convênio	Equip e Material Permanente	-

<b>TRANSFERENCIAS RECURSOS - FNDE</b>		
Programa	Salário Educação - QSE / LIVRE	-
Programa	PNAE - Merenda Escolar Fundamental	-
Programa	PNAP - Merenda Pré-Escola	-
Programa	PNAC - PNAE Merenda Creche	-
Programa	PNAEM - Merenda Médio	-
Programa	PNAE EJA - Merenda Jovem Adulto	-
Programa	Programa Nacional Apoio ao Transp. Escolar	-
Programa	PNATE - Ensino Médio	-
Programa	PNATE - Educação Infantil	-
Programa	Programa Brasil Alfabetizado	-
Programa	Programa Urbano	-
Programa	Implant Adeq. Estruturas Esportivas Escolares	-
Convênio	Construção EMEI Jd. dos Ipes - Rede Física Educ. Bas. Aditivo Pro	-
<b>TRANSFERENCIAS RECURSOS - FUNDEB</b>		<b>1.736.264,58</b>
Programa	Educação FUNDEB	1.736.264,58
<b>TRANSFERENCIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
Convênio	IGD - Bolsa Família	38.563,20
Convênio	IGD - SUAS	-
Convênio	Piso Básico Fixo - PAIF	-
Convênio	Piso Fixo Média Complex. - Sentinelas	31.200,00
Convênio	Piso Trans. Média Complexidade PPD-Idoso	12.537,50
Convênio	Piso Fixo Média Complex. III - LAFSC	-
Convênio	PVMC Programa Variável de Média Complex.	33.500,00
Convênio	BPC Benefício de Prestação Continuada	-
Convênio	Estr. Rede Prof. Soc. Esp. Pastozzi	-
Convênio	Proj. Jovem Adolescente	25.125,00
Convênio	Piso Alta Complexidade I	9.000,00
Convênio	Prom. Inclusão Produtiva - Ger. Renda	-
Convênio	Programa de Geração de Renda	-
Convênio	FNHIS 2007 - Trab. Técnico Social	-
Convênio	FNHIS 2008 - Trab. Técnico Social	12.300,00
Convênio	PAC Semear II - Água	-
Convênio	PAC Semear I - Esgoto	-
Convênio	Complemento IGD - Bolsa Família	-
<b>TRANSF. UNIÃO SANEAMENTO BÁSICO</b>		
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - AGUA	-
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - ESGOTO	-
Convênio	PAC II - Cont. de Encosta Corrego Padre	-
Convênio	PAC II - Elab. Proj. Ampl. Sist. Abast. de Água	-
Convênio	PAC II - Esgoto Substância Jatobá	-
<b>OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIÃO</b>		<b>730.164,72</b>
LC 87/96	Transf. Finc. ICMS Desoneração LEI 87/96	-
Convênio	Recuperação de Danos	-
Convênio	Aquisição Equip. Mat. Permanente - Macarenko	-
Convênio	Centro de Esp. e Laz. Jd. Judas Tadeu	-
Convênio	Constr. de Praça Jd. Primavera	-
Convênio	Impl. Área de Eventos Pça. Pq. da Amizade	-
Convênio	Savit Praças Manoel de Vasconcelos	-
Convênio	Rev. Praça Central Bom Retiro	-
Convênio	FNHIS 2007 - Prod. Unid. Habitacionais	169.187,85
Convênio	FNHIS 2008 - Urbanização Ass. Precários	176.283,83
Convênio	Constr. do Creas Jd. Vitória/Davina	-
Convênio	Implantação Restaurante Popular	-
Convênio	Reforma Ampl. Creas II - Ang. Tornazin	-
Convênio	Constr. do Galpão de Triagem	-
Convênio	Revitalização Praça da República	-
Convênio	Complementação Obras Zoo	-
Convênio	Revitalização Zoo Mun. - Etapa II	-

Convênio	PAC II - Elab. Proj. Eng. Ribeirão Quilombo	-
Convênio	PAC II - Estudos URB. Pq. Rosa / Jd. Lucélia	-
Convênio	PAC II - Elab. Estudo Redu. Riscos	-
Convênio	Apoio Proj. de Infra. Turística	-
Convênio	Recap. Asfáltico em vias Públicas	-
Convênio	Recap. Asfáltico Nova Veneza I	-
Convênio	Recap. Asfáltico Nova Veneza II	89.393,04
Convênio	Recap. Asfáltico Nova Veneza III	-
Convênio	Recap. Asfáltico Ruas Centrais I	-
Convênio	Recap. Asfáltico Ruas Centrais II	-
Convênio	Recap. Asfáltico Ruas Centrais III	-
Convênio	Recap. Turist. Nova Veneza I	-
Convênio	Recap. Turist. Nova Veneza II	-
Convênio	Exec. e Pav. R. Fran. Manoel Souza - Pq. Jatobá	-
Convênio	Pronasci - Videomonitoramento	-
Convênio	Constr. Praça Turismo VI Yolanda	-
Convênio	Recap. Asfal. Tur. Rua Antonio Vale Melo	-
Convênio	Recap. Asfal. - Trecho 7 de Setembro	-
Convênio	Recap. Br. São Judas Tadeu	-
Convênio	Pav. R. Ant. Joaquim Souza X Rua Quatro	-
Convênio	Const. Qda. Poliesportiva - Jd. Paraíso	-
Convênio	Const. Qda. Poliesportiva - Inocoop	-
Convênio	Recap. Turist. - Acesso Estação Ferroviária	-
Convênio	Recap. Asf. Turist. R. Antonio Jorge Chebab e Ip	-
Convênio	Const. Quadra Escolar Picerno II	-
Convênio	Pav. Galerias e Sinalização Chacaras	-
Convênio	Ações de Mob. Social Praça do PEC Sumaré	-
Convênio	Pav. Asfáltica Jd. Nova - R 12 3	295.300,00

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 23 de Agosto de 2012.

José Antonio Bacchim  
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Luciano  
Secretário Municipal de Finanças

Raymundo Antonio de Sá  
Contador Municipal  
CRC 1SP076728/06

**Telefones Úteis**

Centro Administrativo-	Defesa Civil
38548000	39034147
Adm Regional - Centro	Delegacia da Mulher
38288339	38733493
Adm Regional - Nova Veneza	1º Distrito Policial
38641337	38731518
Adm Regional - Picerno	2º Distrito Policial
38732225	38735988
Adm Regional - Maria Antônia/Dall'Orto	3º Distrito Policial
38543251	38641464
Adm Regional - Matão	4º Distrito Policial
38543200	38640743
Adm Regional Rural	5º Distrito Policial
38284152	38641273
Água e Esgoto	Fórum
0800151025	38732811
Bombeiros	Guarda Municipal
193/ 38732147	38732656
Câmara Municipal	Hospital Estadual de Sumaré
38838833	38838900
Ciretran	Prefeitura Municipal
38837100	38738100
Cartório Registro Civil	Polícia Militar
38321739	190/38731918
Conselho Tutelar	PROCON
38287893	38731071
	Rodoviária
	38732026
	SAMU
	192/38326966
	Zoonoses
	38837486
	Ouvidoria Municipal - 08007700770
	UPA- 3903-1465
	3873-1343,
	3873-1563

**EXPEDIENTE:**

Semanário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.  
Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro 13170-900 -Telefone (019) 3873-8100

Prefeito: José Antonio Bacchim- Vice-Prefeito: Vilson Alves- Redação: Marcelo Luís Pendeza, Mirian Cruz, Pedro Pereira, Caroline Garbelini Dias, Edson Terto da Silva, Lígia Azevedo, Lilian Torres Bradley - Secretário de Comunicação: Celso José de Oliveira - Projeto Gráfico: E 3 Comunicação - Diagramação: SECOM - Supervisão: Anna Elisa Colete de Assis- Fotografia: Aline Zanqueta - Colaboração: Rosana Maria - Jornalista Responsável: Marcelo Luís Pendeza - MTB 37209 - Site: www.sumare.sp.gov.br- Email: imprensa@sumare.sp.gov.br





## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 1100 DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Nomeia servidor, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/09 - Coveiro Municipal, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 - Coveiro Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/09, para exercer o cargo de Coveiro Municipal - Nível E - 200 horas, referência PMS-53, subordinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

CLASS	NOME	RG	INICIO
11º	ADILSON ANTONIO MENDES		
19.251.964-5			24/08/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 1101, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Exonera servidora concursada, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora; Considerando os demais elementos constantes do protocolado PMS nº 22185/12;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, a servidora concursada AMABILE MARIA RIZZI, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 12.962.358, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem SMS - Nível A, referência SMS-26 - PSF, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 14 de agosto de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas

no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 1102, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos das Comissões Sindicantes e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes nos M.I. - SMCIT nº 184/12; 185/12; 186/12; 189/12; 190/12; 191/12; 192/12; 193/12; 194/12; 195/12; 196/12; 197/12 e 198/12;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos das Comissões Sindicantes, nomeadas pelas Portarias nº 1678/11; 299/12; 0498/12; 503/12; 514/12; 524/12; 519/12; 526/12; 530/12; 537/12; 506/12; 509/12 e 532/12, que tramitam nos processos administrativos - PMS nº 27454/11; 4785/12; 11216/12; 10423/12; 9091/12; 9090/12; 9092/12; 9089/12; 8717/12; 0509/12; 9088/12; 9087/12 e 6659/12, respectivamente, por 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 1103, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Nomeia servidor, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/11 - Secretário de Escola Municipal, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/11 - Secretário de Escola Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/11, para exercer o cargo de Secretário de Escola Municipal - Nível E - 200 horas, referência PMS-46, subordinado à Secretaria Municipal de Educação:

CLASS	NOME	RG	INICIO
6º	MARCELO WATANABE		
17.504.514-8			24/08/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração

e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 1104, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Exonera servidor concursado, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os demais elementos constantes do protocolado PMS nº 22192/12;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, o servidor concursado ALEX RODRIGUES DE MORAIS, portador da Cédula de Identidade, RG nº 40.059.406-7, titular do cargo de Fiscal Ambiental - Nível E, referência PMS-47, subordinado a Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 14 de agosto de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 1105, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Concede complementação de pensão por morte, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.298/75; Considerando parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município nas fls. 111;

Considerando enfim, os demais elementos cons-

tantes do protocolado PMS nº 10545/98;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. ESTANILA LUCIA ALONÇO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.879.784, os benefícios da complementação de pensão por morte em virtude do falecimento do ex-servidor municipal José Roberto Coval.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes desta portaria são retroativos a 16 de junho de 2006.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de complementação do benefício da pensão por morte devida de forma retroativa a Sra. Paula Loredana Alonço Coval, em decorrência de seu pedido administrativo formulado até a data em que essa atingiu sua maioria de, sem prejuízo do estabelecido no artigo 1º da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 1106, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Altera a Portaria nº 0308, de 23 de março de 2012, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a partir de 24 de agosto de 2012, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 0308, de 23 de março de 2012, de RAFAEL GODOY, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.424.522, para o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo II, referência PMSC-09, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**



### PORTARIA Nº 1107, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Nomeia servidora, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/10 - Recepcionista SMS, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/10 - Recepcionista SMS;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/10, para exercer o cargo de Recepcionista SMS - Nível E - 200 horas, referência SMS-15, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde:

CLASS	NOME	RG	INICIO
2º PNE	LAISE MARIANE SOUSA LEAL MOURA	47.962.583-9	24/08/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 1108, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Exonera servidora concursada, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora; Considerando os demais elementos constantes do protocolado PMS nº 22257/12;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, a servidora concursada DANIELE DIAS WEILER, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 42663034, titular do cargo de Médico SMS - Nível E - 200 horas, referência SMS-49, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 14 de agosto de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 1109, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Revoga, em seu inteiro teor, a Portaria nº 0977, de 20 de julho de 2012 e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, em seu inteiro teor, a Portaria nº 0977, de 20 de julho de 2012, no que se refere à nomeação de MARIA DE LOURDES LINS COELHO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.218.808-9, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo I, referência PMSC-09, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, de 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 1110, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza a cessão da servidora para fins que específica, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, e

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 17162/12, em especial o Ofício nº 41/2012 - SMS Prefeitura Municipal de Paulínia;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, com fulcro na Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, a cessão da servidora pública municipal, GRACE MIRIAM DE ALMEIDA PFAFFENBACH, portadora da cédula de identidade RG nº 18.027.416, matrícula nº 13355, exercendo cargo concursado de Enfermeiro SMS - Nível E, referência SMS-111, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para a Administração Direta, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Paulínia, pelo período de 16 de agosto de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros legais e de rotina interna.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto

de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 1111, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Altera a Portaria nº 0950, de 01 de abril de 2011, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a partir de 24 de agosto de 2012, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 0950, de 01 de abril de 2011, de SILVANIA PEREIRA DE BRITO PACHECO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.348.587-6, para o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo II, referência PMSC-09, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 1112, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Nomeia servidora, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/12 - Professor Municipal II - Química, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/12 - Professor Municipal II - Química;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/12, para exercer o cargo de Professor Municipal II - Química, referência MG-06, subordinada à Secretaria Municipal de Educação:

CLASS	NOME	RG	INICIO
6º	BRUNA CAROLINA MACHADO DE		

OLIVEIRA 41.867.140-0 25/06/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 1113, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Dispensa servidor temporário, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pelo servidor;

Considerando os demais elementos constantes do protocolado PMS nº 21816/12;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, o servidor CRISTIANO DOUGLAS DE MELO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 34.919.410-5, titular do emprego temporário de Professor Municipal II - Nível E, referência MG-06, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 09 de agosto de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 1114, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Concede afastamento, sem remuneração, de servidor concursado, para tratar de interesse particular e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 186, "i" e




**CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 1114, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.**

artigo 195, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010; Considerando os demais elementos constantes no protocolado PMS nº 20044/12;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento das atividades do servidor concursado TIAGO VIEIRA AGOSTINHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 30964642, do cargo de Serviços Gerais - Nível E, referência PMS-64, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para tratar de interesse particular.

Art. 2º - O afastamento, sem remuneração, será pelo prazo de 04 (quatro) meses, com efeito retroativo a 23 de julho de 2012.

Parágrafo Único - O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 2º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1115, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.**

Nomeia servidora, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/09 - Telefonista Municipal, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 - Telefonista Municipal;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/09, para exercer o cargo de Telefonista Municipal - Nível E - 150 horas, referência PMS-46, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

CLASS	NOME	RG	INICIO
23º	BRUNA PAZINI	QUEIROZ	
42.808.288-9			24/08/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1116, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.**

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora MARINALVA CASTELHANO GOMES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.300.663-3 do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo I, referência PMSC-10, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24 de agosto de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1117, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.**

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos das Comissões Processantes e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes nos M.I. - SMCIT nº 187/12 e 188/12;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos das Comissões Processantes, nomeadas pelas Portarias nº 541/12 e 539/12, que tramitam nos processos administrativos - PMS nº 25654/10 e 1490/10, respectivamente, por 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1118, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.**

Concede afastamento, sem remuneração, de servidor concursado, para tratar de interesse particular e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 186, "I" e artigo 195, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no protocolado PMS nº 21206/12;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento das atividades do servidor concursado MOISES RODRIGO PASCHOALIM MACHADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 30231421, do cargo de Motorista Municipal de Classe Especial - Nível C, referência PMS-42, subordinado a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, para tratar de interesse particular.

Art. 2º - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de 07 de agosto de 2012 a 05 de outubro de 2012.

Parágrafo Único - O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 2º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1119, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.**

Nomeia servidores, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/11 - Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/11 - Auxiliar Administrativo;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/11, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo - Nível E - 200 horas, referência PMS-53, subordinados à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

CLAS	NOME	RG	INICIO
94º	ERIVELTO LUIS	PIRES DE OLIVEIRA	
28.544.948-5			24/08/2012
95º	TATIANE FLAVIA	PINTO	
28.547.816-3			24/08/2012
96º	MARCIA PINHEIRO	DE MENEZES	
SILVA	28.183.612-7		24/08/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse dos servidores em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1120, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.**

Revoga Parcialmente a Portaria nº 0729, de 15 de junho de 2012 e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; e

Considerando os demais elementos constantes no Concurso Público nº 001/11 - Auxiliar Administrativo, em especial fls. 142;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Revogar, parcialmente, a Portaria nº 0729, de 15 de junho de 2012, no que se refere à nomeação ao Concurso Público nº 001/11, Auxiliar Administrativo - Nível E - 200 horas, referência PMS-53 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, do candidato abaixo relacionado, conforme fls. 142:

CLASSIF.	NOME	MOTIVO
66º	ALLAN VITOR DOS SANTOS PE-	

REIRA RG nº 40.236.773-X Não tomou posse no prazo legal - Lei nº 4967/10, art. 30, § 3º alterada pela Lei nº 5220/11

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, de 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1121, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.**

Concede afastamento, sem remuneração, de servidor concursado e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 186, "I" e artigo 195, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no protocolado PMS nº 21246/11;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Conceder a pedido, o afastamento sem remuneração, das atividades do servidor concursado FERNANDO DE ARRUDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.498.819-9 do cargo de Motorista Municipal - Nível E, referência PMS-55, subordinado a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, pelo período de 01/08/2012 a 31/07/2013.



### CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 1121, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Art. 2º - O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 1122, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NEUZA MARIA SEVERIANO DE ARAUJO SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37467823, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo I, referência PMSC-10, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de agosto de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 1123, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Admite servidora, em virtude de aprovação em Processo Seletivo nº 001/11 - Professor Municipal II - Ciências/Biologia, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando, o inciso V do art. 113, do mesmo diploma legal;

Considerando, o Processo Seletivo nº 001/11-

Professor Municipal II - Ciências/Biologia;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Admitir ao serviço público, em virtude de aprovação em Processo Seletivo nº 001/2011, para o emprego temporário de Professor Municipal II - Ciências/Biologia - Nível E, referência MG-06, subordinada à Secretaria Municipal de Educação:

CLASS	NOME	RG	INICIO	TERMINO
6º	FLAVIA CHIEUS BEDANA	45.806.168-2	20/08/2012	19/08/2013

Parágrafo Único - A servidora terá seu vínculo de emprego regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

Parágrafo Único - Concluída a contratação, o D.G.P. comunicará:

a) ao órgão interessado, a data de início de exercício da servidora;

b) ao órgão fazendário competente, as despesas previstas do contido no artigo 3º.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação orçamentária específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 1124, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora SUZANA DAIANA FERREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.553.580-4 do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo I, referência PMSC-10, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Obras, com efeito retroativo a 07 de agosto de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em

24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 1125, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Admite servidoras, em virtude de aprovação em Processo Seletivo nº 001/12 - Educador Infantil, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando, o inciso V do art. 113, do mesmo diploma legal;

Considerando, o Processo Seletivo nº 001/12- Educador Infantil;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Admitir ao serviço público, em virtude de aprovação em Processo Seletivo nº 001/2012, para o emprego temporário de Educador Infantil, subordinadas à Secretaria Municipal de Educação:

CLASS	NOME	RG	INICIO	TERMINO
1º	EVANDRICIA OLIVEIRA DA SILVA	28.818.772-6	06/08/2012	05/11/2012
4º	LETICIA DE ANDRADE LEITE	41.528.452-1	07/08/2012	06/11/2012

5º	SUZANA DAIANA FERREIRA DA SILVA	48.553.580-4	07/08/2012	06/11/2012
----	---------------------------------	--------------	------------	------------

6º	MARINALVA DA SILVA	22.412.675-1	07/08/2012	06/11/2012
7º	LUCIENE MIRANDA BORGES	LOCATELLI	MG-7.429.466	07/08/2012

06/11/2012

Parágrafo Único - As servidoras terão seus vínculos de emprego regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

Parágrafo Único - Concluída a contratação, o D.G.P. comunicará:

a) ao órgão interessado, a data de início de exercício das servidoras;

b) ao órgão fazendário competente, as despesas previstas do contido no artigo 3º.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação orçamentária específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 1126, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Concede afastamento, sem remuneração, de servidora concursada, para tratar de interesse particular e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 186, "I" e artigo 195, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no protocolado PMS nº 20119/12;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento das atividades da servidora concursada MARIA BEZERRA CAVALCANTI PAVAN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.290.802-0, do cargo de Professor Municipal I - Nível E, referência MG-01, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, para tratar de interesse particular.

Art. 2º - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de 16 de agosto de 2012 a 30 de novembro de 2012.

Parágrafo Único - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 2º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 1127, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Nomeia servidora, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/11 - Auxiliar de Recepção, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/11 - Auxiliar de Recepção;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/11 para exercer o cargo de Auxiliar de Recepção - Nível E - 200 horas, referência PMS-60, subordinada à Secretaria Municipal de Comunicação Social:

CLASS	NOME	RG	INICIO
15º	THUANY FREIRE MIRANDA	48.078.973-3	24/08/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**



**PORTARIA Nº 1128, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.**

Concede afastamento, sem remuneração, de servidor concursado, para tratar de interesse particular e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 186, "I" e artigo 195, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no protocolado PMS nº 20299/12;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento das atividades do servidor concursado HUGO JASIULIONIS, portador da Cédula de Identidade RG nº 29304296, do cargo de Professor Municipal II - Nível E, referência MG-06, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, para tratar de interesse particular.

Art. 2º - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de 01 de agosto de 2012 a 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo Único - O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 2º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1129, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.**

Altera a Portaria nº 0859, de 05 de julho de 2012, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Alterar a partir de 24 de agosto de 2012, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 0859, de 05 de julho de 2012, de JANAINA PIRES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.963.067-5, para o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo II, referência PMSC-09, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1130, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.**

Prorroga afastamento, sem remuneração, de servidora concursada e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 195, "caput", da Lei 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 12556/06;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, o afastamento das atividades, da servidora concursada MARA SILVIA DE NADAI CARDOZO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.638.413, do cargo de Assistente Social, referência M-15, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, da servidora será prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 23 de agosto de 2012 (Portaria nº 0174/11).

Art. 2º - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1131, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.**

Nomeia servidoras, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/11 - Serviços Gerais, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/11 - Serviços Gerais;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/11, para exercer o cargo de Serviços Gerais - Nível E - 200 horas, referência PMS-64, subordinadas à Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

CLAS	NOME	RG	INICIO
22º	MEIRI APARECIDA BARBOSA		
7.110.999-2			24/08/2012

27º MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA 13.057.132-5 24/08/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse das servidoras em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1132, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.**

Retifica a Portaria nº 0618, de 18 de maio de 2012, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 12736/12, em especial fls. 11;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Retifica a Portaria nº 0618, de 18 de maio de 2012, que passa ter a seguinte redação:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, o servidor THIAGO JOSÉ DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, RG nº 34.320.810-6, titular do emprego temporário de Técnico de Enfermagem SMS - Nível E - 150 horas, referência SMS-24, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 09 de abril de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1133, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.**

Nomeia servidoras, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/10 - Técnico de Enfermagem SMS, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/10 - Técnico de Enfermagem SMS;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/10, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem SMS - Nível E - 150 horas, referência SMS-24, subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde:

CLAS	NOME	RG	INICIO
247º	RUTE ESTER MARIM ALVES		
25.031.492-7			24/08/2012
249º	MARIA APARECIDA PIRES SANTOS		
33.468.391-9			24/08/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse das servidoras em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1134, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.**

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear GIOVANI SOARES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.813.994-5, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo I, referência PMSC-10, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de agosto de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**



### PORTARIA Nº 1135, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Concede complementação de pensão por morte, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.298/75;

Considerando parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município nas fls. 11;

Considerando enfim, os demais elementos constantes do protocolo PMS nº 20779/12;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALVARO ROHVEDDER, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.486.602-3, os benefícios da complementação de pensão por morte em virtude do falecimento de sua esposa, ex-servidora municipal Madalena Mucciachito Rohvedder.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes desta portaria são retroativos a 28 de junho de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 1136, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Nomeia servidores, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/10 - Operador de Equipamentos de Comunicação SMS, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/10 - Operador de Equipamentos de Comunicação SMS;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/10, para exercer o cargo de Operador de Equipamentos de Comunicação SMS - Nível E - 200 horas, referência PMS-47, subordinados à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

CLAS	NOME	RG	INICIO
48º	BRUNO FLORINDO COLOMBO	43.419.662-9	24/08/2012
49º	JOSÉ EDSON DOS SANTOS ARAÚJO	45.776.877-0	24/08/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse dos servidores em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 1137, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Altera a Portaria nº 1071, de 10 de agosto de 2012, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a partir de 24 de agosto de 2012, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 1071, de 10 de agosto de 2012, de NATALINA ANDRADE COSTA RICARDO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.448.281-1, para o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo I, referência PMS-10, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 1138, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Admite servidoras, em virtude de aprovação em Processo Seletivo nº 001/12 - Preparador de Merenda, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando, o inciso V do art. 113, do mesmo diploma legal;

Considerando, o Processo Seletivo nº 001/12-Preparador de Merenda;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Admitir ao serviço público, em virtude de aprovação em Processo Seletivo nº 001/2012, para o emprego temporário de Preparador de Merenda - 100

horas, subordinadas à Secretaria Municipal de Educação:

NO	CLASS	NOME	RG	INICIO	TERMINO
1º	M-6.323.184	MARIA CLAUDIA ALVES CARDOSO	07/08/2012	06/11/2012	
3º	MANCINI	DAMIANA PEREIRA COELHO	18.025.138-7	06/08/2012	05/11/2012

Parágrafo Único - As servidoras terão seus vínculos de emprego regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

Parágrafo Único - Concluída a contratação, o D.G.P. comunicará:

a) ao órgão interessado, a data de início de exercício das servidoras;

b) ao órgão fazendário competente, as despesas previstas do contido no artigo 3º.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação orçamentária específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**


Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

# ZOOZOOSES

## LIGUE

# 3903-1455



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 128/2012 SC (CONVOCAÇÃO P.S. 001/2012 - PROJovem)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em **processo seletivo**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min, até a data limite de 31 de agosto de 2012**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

**Processo Seletivo 001/2012 - Cargo: Educador Infantil**

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
112	ROBERTA SOARES DE LIMA	26.696.111-3	8

Sumaré, 24 de agosto de 2012.

**OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI**  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas  
Departamento de Gestão de Pessoas - DGP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO****EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 129/2012 SC  
(CONVOCAÇÃO CP 001/2011)**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em **concurso público**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min**, até a **data limite de 31 de agosto de 2012**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2011 - Cargo: **Auxiliar Administrativo**

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
5.170	JANAINA ALVES	306552425	98

Sumaré, 24 de agosto de 2012.

OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas  
Departamento de Gestão de Pessoas - DGP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO****EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 130/2012 SC  
(CONVOCAÇÃO CP 001/2011)**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em **concurso público**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min**, até a **data limite de 31 de agosto de 2012**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2011 - Cargo: **Auxiliar de Recepção**

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
15.776	STEFANY CIBELE VIEIRA CORDEIRO	414102162	16

Sumaré, 24 de agosto de 2012.

OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas  
Departamento de Gestão de Pessoas - DGP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO****EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 131/2012 SC  
(CONVOCAÇÃO CP 001/2011)**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em **concurso público**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min**, até a **data limite de 31 de agosto de 2012**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2011 - Cargo: **Serviços Gerais - Feminino**

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
8425	ROSANA PEREIRA DE SOUZA	19.704.562	29
14219	SILVANA REGINA SERRA FAGIOLO	19.534.378	30

Sumaré, 24 de agosto de 2012.

OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas  
Departamento de Gestão de Pessoas - DGP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO****EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 132/2012 SC  
(CONVOCAÇÃO CP 001/2011)**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em **concurso público**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min**, até a **data limite de 31 de agosto de 2012**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.


Concurso Público 001/2011 - Cargo: **Secretário de Escola Municipal - E**

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
10674	ROBERTO ALEXANDRE PEREIRA	42.501.663-8	7

Sumaré, 24 de agosto de 2012.

OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas  
Departamento de Gestão de Pessoas - DGP



 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**ATO nº. 168 LP**  
**de 22 de agosto de 2012**

**LICENÇA PRÊMIO**


O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 20171/11.

**RESOLVE:**

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Mariza Fátima Vedovatto de Macedo, R.G.11.429.014-3, Matrícula 3843 a cumprir Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias em descanso a partir de 27 de agosto de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi  
Superintendente Administrativo de  
Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**ATO nº. 068 LM**  
**de 22 de agosto de 2012**

**LICENÇA MATERNIDADE**


O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 22256/12.

**RESOLVE:**

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08-Artigo II e Decreto 7606/08, à servidora, Monica Furlan Olivatto, R.G 44.463.439-3, retroativo a 25/07/2012.

Osark Adriano Prado Lunardi  
Superintendente Administrativo de  
Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**ATO nº. 017/ SA**  
**de 23 de agosto de 2012**

**AFASTAMENTO PARCIAL**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11, Processo Administrativo, SMARH nº 1005/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando o disposto no artigo 186, "c", "d", e artigos 189, 190, "III", ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS - SMARH, nº 21582/12;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o afastamento, a pedido, das atividades do (a) servidor (a), Antenor Dias Aragão, portador (a) da cédula de identidade RG nº 1.516.869, do cargo de Gerente Administrativo, referência PMSC-06, subordinado (a) a à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.


Art. 2º - O afastamento será de 01 (um) hora, no período da tarde de terça e quinta, retroativo à de 01 de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2013, mediante redução proporcional de remuneração, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário conforme documentos da instituição a pedido do servidor, com antecedência de 01 (um) mês do término do afastamento, para análise da SMARH - SAGP.

Parágrafo Único - O (A) requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente Ato, inclusive, no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, observando - se o disposto no Art. 2º.

OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**ATO nº. 069 LM**  
**de 23 de agosto de 2012**

**LICENÇA MATERNIDADE**


O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 22554/12.

**RESOLVE:**

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08-Artigo II e Decreto 7606/08, à servidora, Danielle Costa Eler Jacob, R.G 40.715.989-7, retroativo a 22/07/2012.

Osark Adriano Prado Lunardi  
Superintendente Administrativo de Gestão  
de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**ATO nº. 070 LM**  
**de 23 de agosto de 2012**

**LICENÇA MATERNIDADE**


O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 22606/12.

**RESOLVE:**

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08-Artigo II e Decreto 7606/08, à servidora, Mayara Marinheiro Martinelli, R.G 41.133.981, retroativo a 07/08/2012.

Osark Adriano Prado Lunardi  
Superintendente Administrativo de  
Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**ATO nº.172 SC**  
**de 24 de agosto de 2012**

**TRANSFERÊNCIA**


O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo SMARH nº. 1188/12.

**RESOLVE:**

Autorizar a transferência (a) Servidor (a) Público (a) VÂNIA APARECIDA MACHADO MACEDO, R.G. nº.41.894.488-X, matrícula nº. 17758, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, nomeado (a) em 15 de junho de 2012 conforme portaria nº. 729/12, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos, com efeito válido a partir de 15 de junho de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi  
Superintendente Administrativo de  
Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**ATO nº.173 SC**  
**de 24 de agosto de 2012**

**TRANSFERÊNCIA**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo SMARH nº. 1956/12.

**RESOLVE:**

Autorizar a transferência (a) Servidor (a) Público (a) GIZELI APARECIDA PEREIRA, R.G. nº.47.968.972-6, matrícula nº. 16571, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, nomeado (a) em 05 de julho de 2012 conforme portaria nº. 836/12, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para prestar serviços junto ao Gabinete do Prefeito, com efeito válido a partir de 05 de julho de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi  
Superintendente Administrativo de  
Gestão de Pessoas





 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**ATO nº.174 SC**  
**de 24 de agosto de 2012**

**TRANSFERÊNCIA**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;  
 Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 1699/12.

**RESOLVE:**

Autorizar atransferenciado (a) Servidor (a) Público (a) ROSANA MARIA BAGHIN,R.G. nº.14.577.883-6, matrícula nº. 17933,titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, nomeado (a) em 27 de julho de 2012 conforme portaria nº. 995/12, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos,com efeito válido a partir de 13 de agosto de 2012.

**Osark Adriano Prado Lunardi**  
 Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**ATO nº.175 SC**  
**de 24 de agosto de 2012**

**TRANSFERÊNCIA**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;  
 Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 1821/12.

**RESOLVE:**

Autorizar atransferenciado (a) Servidor (a) Público (a) GISLEIDE DA SILVA FERREIRA,R.G. nº.22.482.219-6, matrícula nº. 17914,titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, nomeado (a) em 27 de julho de 2012 conforme portaria nº. 995/12, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde,com efeito válido a partir de 02 de agosto de 2012.

**Osark Adriano Prado Lunardi**  
 Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**ATO nº.176 SC**  
**de 24 de agosto de 2012**


**TRANSFERÊNCIA**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;  
 Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 1699/12.

**RESOLVE:**

Autorizar atransferenciado (a) Servidor (a) Público (a) ROBERTO TORQUATO DE OLIVEIRA,R.G. nº.25.261.431-8,titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, nomeado (a) em 10 de agosto de 2012 conforme portaria nº. 1057/12, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos,com efeito válido a partir de 21 de agosto de 2012.

**Osark Adriano Prado Lunardi**  
 Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**ATO nº.177 SC**  
**de 24 de agosto de 2012**

**TRANSFERÊNCIA**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;  
 Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 886/12.

**RESOLVE:**

Autorizar atransferenciado (a) Servidor (a) Público (a) RINALDO LUIZ DE ALMEIDA,R.G. nº.18.673.608-3, matrícula nº. 17470,titular do cargo efetivo de Auxiliar de Recepção, nomeado (a) em 09 de março de 2012 conforme portaria nº. 245/12, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Comunicação Social, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos,com efeito válido a partir de 12 de março de 2012.

**Osark Adriano Prado Lunardi**  
 Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**ATO nº.178 SC**  
**de24 de agosto de 2012**

**TRANSFERÊNCIA**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;  
 Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 180/12.

**RESOLVE:**

Autorizar atransferenciado (a) Servidor (a) Público (a) JANETE MARIANO DE SOUZA,R.G. nº.18.724.686-5, matrícula nº. 17482,titular do cargo efetivo de Auxiliar de Recepção, nomeado (a) em 09 de março de 2012 conforme portaria nº. 245/12, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Comunicação Social, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Planejamento,com efeito válido a partir de 16 de março de 2012.

**Osark Adriano Prado Lunardi**  
 Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**ATO nº.179 SC**  
**de24 de agosto de 2012**

**TRANSFERÊNCIA**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;  
 Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 193/12.

**RESOLVE:**

Autorizar atransferenciado (a) Servidor (a) Público (a) SANDRA SOARES PORTEL,R.G. nº.24.738.397-1, matrícula nº. 17469,titular do cargo efetivo de Auxiliar de Recepção, nomeado (a) em 09 de março de 2012 conforme portaria nº. 245/12, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Comunicação Social, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos,com efeito válido a partir de 12 de março de 2012.

**Osark Adriano Prado Lunardi**  
 Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**ATO nº.180 SC**  
**de24 de agosto de 2012**


**TRANSFERÊNCIA**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;  
 Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 992/12.

**RESOLVE:**

Autorizar atransferenciado (a) Servidor (a) Público (a) RENATA FERREIRA CAMILO,R.G. nº.34.917.893-8, matrícula nº. 17912,titular do cargo efetivo de Auxiliar de Recepção, nomeado (a) em 27 de julho de 2012 conforme portaria nº. 992/12, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Comunicação Social, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos,com efeito válido a partir de 30 de julho de 2012.

**Osark Adriano Prado Lunardi**  
 Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**ATO nº.181 SC**  
**de24 de agosto de 2012**

**TRANSFERÊNCIA**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;  
 Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 992/12.

**RESOLVE:**

Autorizar atransferenciado (a) Servidor (a) Público (a) ADRIELLI ARNONI FERREIRA,R.G. nº.47.162.224-2, matrícula nº. 17900,titular do cargo efetivo de Auxiliar de Recepção, nomeado (a) em 27 de julho de 2012 conforme portaria nº. 992/12, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Comunicação Social, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos,com efeito válido a partir de 27 de julho de 2012.

**Osark Adriano Prado Lunardi**  
 Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.182 SC  
de 24 de agosto de 2012

#### TRANSFERÊNCIA

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: MI SMFO nº 083/11.

#### RESOLVE:

Autorizar a transferido (a) Servidor (a) Público (a) HEDER JONAS DE ALMEIDA, R.G. nº. 46.376.160-1, matrícula nº. 17734, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo, nomeado (a) em 18 de maio de 2012 conforme portaria nº. 610/12, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos, com efeito válido a partir de 01 de junho de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi  
Superintendente Administrativo de  
Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.183 SC  
de 24 de agosto de 2012

#### TRANSFERÊNCIA

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 597/12.

#### RESOLVE:

Autorizar a transferido (a) Servidor (a) Público (a) MAURO BATISTA DA SILVA, R.G. nº. 7.616.620-X, matrícula nº. 17712, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo, nomeado (a) em 18 de maio de 2012 conforme portaria nº. 610/12, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos, com efeito válido a partir de 21 de maio de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi  
Superintendente Administrativo de  
Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.184 SC  
de 24 de agosto de 2012

#### TRANSFERÊNCIA

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 180/12.

#### RESOLVE:

Autorizar a transferido (a) Servidor (a) Público (a) CICERO TADEU ESTEVAM DE MORAES, R.G. nº. 11.664.591-X, matrícula nº. 17735, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo, nomeado (a) em 01 de junho de 2012 conforme portaria nº. 664/12, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Obras, com efeito válido a partir de 04 de junho de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi  
Superintendente Administrativo de  
Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.185 SC  
de 24 de agosto de 2012

#### TRANSFERÊNCIA

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 883/12.

#### RESOLVE:

Autorizar a transferido (a) Servidor (a) Público (a) GUIOMAR APARECIDA FARIA, R.G. nº. 50.562.560-X, matrícula nº. 17806, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo, nomeado (a) em 13 de julho de 2012 conforme portaria nº. 911/12, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, com efeito válido a partir de 17 de julho de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi  
Superintendente Administrativo de  
Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.186 SC  
de 24 de agosto de 2012

#### TRANSFERÊNCIA

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 1623/12.

#### RESOLVE:

Autorizar a transferido (a) Servidor (a) Público (a) CARLOS EDUARDO DA COSTA, R.G. nº. 19.892.380-6, matrícula nº. 17937, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo, nomeado (a) em 13 de julho de 2012 conforme portaria nº. 911/12, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito válido a partir de 20 de julho de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



## DECRETOS

DECRETO Nº 8860, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

Substitui membros no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências. -

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** a Lei nº 4987, de 26 de maio de 2010 que dispõe sobre os Princípios, Diretrizes e Objetivos das Políticas Públicas Municipais de Segurança Alimentar e Nutricionais, e dá outras providências;

**Considerando** que a Lei 5146/11, alterou a Estrutura Administrativa, e ainda;

**Considerando** os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 09421/2003.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica substituído, no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional instituído pela Lei Municipal nº 4987, de 26 de maio de 2010, nomeados pelo Decreto nº 8468, de 07 de abril de 2011, os seguintes membros:

SUBSTITUIR		NOVO REPRESENTANTE	
<b>Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã:</b>			
<b>Titular:</b> Sueli Gonçalves da Silva	<b>Titular:</b> Silvana Apda. M. de Aguiar		
<b>Suplente:</b> Silvana Apda. M. de Aguiar	<b>Suplente:</b> Thais Cristine da Silva Lunardi		
<b>Secretaria Municipal de Inclusão e Assistencial Social:</b>			
<b>Titular</b> - Priscila Bergamaschi Vitor	<b>Titular</b> - Áurea Cristina Bastos da Costa Pereira		

**Parágrafo Único:** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ora fica assim constituído:

#### MEMBROS TITULARES DA SOCIEDADE CIVIL

- 1 - Andréia Rocha Ivanoff, RG Nº 29.317.955-4
- 2 - Edriely Ferreira Veríssimo da Silva, RG Nº 49.628.370-4
- 3 - Elza de Fátima Luiz Barros, RG Nº 14.288.987-8
- 4 - Luciana de Carvalho Vilasboas Almeida, RG Nº 21.554.988-0
- 5 - Márcia Marlei de Oliveira, RG Nº 13.264.591
- 6 - Maria José Alves Lopes Mattano, RG Nº 22.412.689-1
- 7 - Osmar dos Santos Alves, RG Nº 19.944.312-9

#### MEMBROS SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL

- 1 - Ana Francisca dos Santos, RG Nº 28.335.891-3
- 2 - Benigna Teixeira de Assis, RG Nº 26.300.758-3
- 3 - Francisca Cicera de Paula, RG Nº 52.420.021-X
- 4 - Márcia Silva Loureiro, RG Nº 20.670.639-X
- 5 - Thais Mary Costa Buzutti, RG Nº 43.464.602-7
- 6 - Valdilene Maria Costa, RG Nº 42.495.961-6
- 7 - Terezinha Maria da Conceição, RG Nº 11.972.344





DECRETO Nº 8860/12  
FOLHA Nº 02

**MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

**I. Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã:**

Titular – Silvana Aparecida Machado de Aguiar, RG nº 15.895.318-8  
Suplente – Thais Cristine da Silva Lunardi, RG nº 35.159.272-6

**II. Secretaria Municipal de Inclusão e Assistencial Social:**

Titular – Áurea Cristina Bastos da Costa Pereira, RG nº 27.016.562  
Suplente – Luciane Elvira Perozzo Ramalho, RG nº 25.711.310-1  
Titular – Cíntia Damasceno Clemente, RG nº 40.099.929-8  
Suplente – Alessandra Vidal Fernandes Cosme de Oliveira, RG nº 25.380.711-6

**III. Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular – Alessandra Canuto Dalmazzo, RG nº 20.945.759-4  
Suplente – Fernanda Purcino Ramos, RG nº 29.728.579-8

**IV. Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente:**

Titular – Elizandra Terzi Maluf, RG nº 28.204.442-5  
Suplente – Mariluce Marques Antonio, RG nº M-7.435.908

**V. Secretaria Municipal de Educação:**

Titular – Elaine Cristina Pompeo Aredes, RG nº 25.001.760-X  
Suplente – Jose Aline de Pierri, RG nº 34.122.401-7

**VI. Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico:**

Titular – João Antonio SAVEDRA, RG nº 17.500.525-4  
Suplente – Roberto Ivan Ravagnani, RG nº 21.983.826

**Art. 2º** - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 23 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

DECRETO Nº 8861, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

**Substitui membros no do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. -**

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré e ainda;

**Considerando** os demais elementos dos Protocolados PMS nº 13.162/07.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica substituído, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, reorganizado pela Lei Municipal nº 4.449, de 21 de junho de 2007, nomeados pelo Decreto nº 8598, de 11 de outubro de 2011, os seguintes membros:

SUBSTITUIR	NOVO REPRESENTANTE
<b>Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã:</b>	
<b>Suplente:</b> Sueli Gonçalves da Silva	<b>Suplente:</b> Maria Conceição Muniz Suguilhara

**Parágrafo Único:** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ora fica assim constituído:

**I – MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL**

**Região de Nova Veneza:**

**Titular:** Irineu Mazutti – RG 9.858.742  
**Suplente:** Patrícia Cristiane Alves Torres – RG 22.409.687-4

**Região do Centro**

**Titular:** Américo Fatoretto – RG 6.320.171-9  
**Suplente:** Gisele Alves Esposito – RG 43.419.238-7

**Região do Picerno**

**Titular:** Hilda da Silva Evaristo – RG 19.498.120-4  
**Suplente:** Leonildo Teodoro de Souza - RG 3.159.095-7

**Região do Maria Antonia**

**Titular:** Maria da Conceição Oliveira – RG 54.702.678-X  
**Suplente:** Manoel José da Silva – RG 36.781.186-8

**Região do Matão**

**Titular:** Paulo Dias Guimarães – RG 13.206.192  
**Suplente:** Quitéria Justina da Conceição – RG 34.692.261-6

**Região da Área Cura**

**Titular:** Nelsi Rodrigues da Conceição – RG 22.232.500-8  
**Suplente:** Ivanira Rodrigues de Moura Colares – RG 14.598.241-5

DECRETO Nº 8861/2012

FOLHA Nº 02

**II – MEMBROS DO PODER EXECUTIVO**

**Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã**

**Titular:** Ana Cristina Lopes de Paula – RG 27.228.502-X  
**Suplente:** Maria Conceição Muniz Suguilhara – RG 16.848.180-7

**Fundo Social de Solidariedade**

**Titular:** Eunice Candido da Silva Gomes – RG 33.290.310-2  
**Suplente:** Dulcineia Alves Martins – RG 21.205.730-3

**Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social**

**Titular:** Rosy de Oliveira Frias – RG 16.084.632-0  
**Suplente:** Teresa Teixeira – RG 10.388.211-X

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**

**Titular:** Luiz Carlos Baptista – RG 12.617.168-3  
**Suplente:** Ademar Orlando Santana Lima – RG 16.290.115-X

**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural**

**Titular:** Rogério Seruts Vitoria – RG 42.694.406-9  
**Suplente:** Alison Assato – RG 56.084.632-0

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** Carla Anita Pavan Nadotti – RG 20.878.586  
**Suplente:** Maria de Fátima Bassan da Costa Camargo – RG 9.807.565-2

**Art. 2º** - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 23 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

DECRETO Nº 8862, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

**Substitui Membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências. -**

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** os demais elementos do Protocolado - PMS. Nº 26.060/2011.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica substituído no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído pela Lei Municipal nº 4.301, de 20 de dezembro de 2006, nomeados pelo Decreto nº 8612, de 20 de outubro de 2011, os seguintes membros:

SUBSTITUIR	NOVO REPRESENTANTE
<b>Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã</b>	
<b>Titular:</b> Sueli Gonçalves da Silva	<b>Titular:</b> Jeany Lemos Gonçalves Rodrigues
<b>Suplente:</b> Jeany Lemos G. Rodrigues	<b>Suplente:</b> Edna Rodrigues Nascimento

**Parágrafo Único:** O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ora fica assim constituído:

**MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL**

**I- Entidades que atendem o segmento Idoso**

**Titular:** Lucinéia Franco Cazaroti – RG 2.083.041  
**Suplente:** Kézia Gomes – RG 14.538.135/MG

**II- Entidades que atendem o segmento Família**

**Titular:** Helena Pereira Rosário – RG 9.853.090-2  
**Suplente:** Antonio Luzine Clementino Diniz – RG 9.966.337-5

**III- Entidades que atendem o segmento Crianças e Adolescentes**

**Titular:** Breno Benedito Andrade Freire – RG 2.083.041  
**Suplente:** Patrick Luiz dos Santos Souza – RG 34.691.095-X  
**Titular:** Waléria Atiani Neres Teixeira – RG 24.525.830-9  
**Suplente:** Érika Cristina Ribeiro – RG 32.692.541

**IV- Entidades que atendem o segmento Pessoas com Deficiência**

**Titular:** Silmara Zani – RG 25.951.125-0  
**Suplente:** Daniele Blanes – RG 24.167.579-0

**V- Associações de Moradores**

**Titular:** Antonia Roseli Peres Rocha – RG 11.610.806  
**Suplente:** Onaldo Gomes Crisanto – RG 21.552.491-3

**VI- Profissionais da Área Social**

**Titular:** Cíntia Aparecida Cruz – RG 24.168.590-4  
**Suplente:** Patrícia Cristina Pereira – RG 23.677.096-2

DECRETO Nº 8862/2012



FOLHA Nº 02

**VII- Trabalhadores da Área de Assistência Social**

Titular: Neiva Cardoso Rodrigues – RG 29.339.893-8  
Suplente: Érica Gomes da Costa – RG 28.022.401-1

**VIII- Usuários de Programas, Projetos, Serviços e Benefícios de Assistência Social**

Titular: Valquécia dos Santos Beltrão – RG 53.252.227-8  
Suplente: Cristiane Rodrigues Silva – RG 24.766.844-8

Titular: Ana Clara de Matos Silva – RG 39.197.038-0  
Suplente: Valdilene Maria Costa – RG 42.495.961-6

Titular: Thatiany de Campos Costa – RG 42.967.799-6  
Suplente: Maria das Graças Salvador da Silva – RG 37.857.528-4

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

Titular: Elis Regina Pereira da Silva – RG 47.655.857-8  
Suplente: Maria Neide Costa Santos – RG 39.447.570-7

**VI- Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Patrícia Cristina da Silva Matias – RG 35.199.482-8

Suplente: Eliete Pereira de Souza – RG 35.158.396

**VII- Secretaria Municipal de Habitação**

Titular: Juliana Mara Simões Parada – RG MG 5412603

Suplente: Anielo Rosa dos Santos – RG 8.120.734-7

**VIII- Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**

Titular: Thiago Donizete Mendanha – RG 33.872.572

Suplente: Aline Aparecida Alves – RG 44.462.986-5

**IX- Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico**

Titular: Leandro Secci Naves – RG 45.146.479-5

Suplente: Leiviane Meira de Souza – RG 40.233.356-1

**Art. 3º** - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 23 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

DECRETO Nº 8863, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

**Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o imóvel que menciona necessário à implantação de via pública. -**

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, e.c. o artigo 117, inciso I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré; e,

**Considerando** os elementos do Protocolado PMS nº 14.433/12;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, de **ASSUNÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.523.050/0001-77, o imóvel a ela pertencente, objeto da matrícula imobiliária nº 112.887, assim descrito e avaliado:

**Área destacada da Gleba de terras objeto da matrícula nº 112.887 do CRI Sumaré - faixa de terra destinada a implantação de sistema viário, localizada no Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré/SP:** Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 10A daí, deflete à direita e segue com azimute de 263º38'13" e distância de 117,23 m., até o ponto 11, confrontando neste trecho com a Avenida Minas Gerais do loteamento Jardim Nova Veneza Continuação; daí, deflete à direita e segue com azimute de 340º18'12" e distância de 10,28 m., até o ponto 100, confrontando neste trecho com as Terras de Antonio Soares de Oliveira e outros (Matrícula 110.343, desta Serventia); daí, deflete à direita e segue com azimute de 83º38'13" e distância de 89,66 m., até o ponto 101; daí, segue em curva à esquerda com raio de 17,00m e desenvolvimento de 26,43 m., até o ponto 102; daí, segue com azimute de 354º27'28" e distância de 55,57 m., até o ponto 103; daí, segue em curva à direita com raio de 17,50m e desenvolvimento de 15,74 m., até o ponto 104; daí, segue com azimute de 46º00'11" e distância de 39,94 m., até o ponto 105; daí, deflete à direita e segue com azimute de 49º31'12" e distância de 38,28 m., até o ponto 106; daí, segue em curva à esquerda com raio de 18,50m e desenvolvimento de 21,06m., até o ponto 107; daí, segue com azimute de 344º17'12" e distância de 61,52 m., até o ponto 108; daí, deflete à direita e segue com azimute de 74º17'12" e distância de 3,00 m., até o ponto 109; daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 344º17'12" e distância de 2,71 m., até o ponto 110; daí, segue em curva à esquerda com raio de 18,85m e desenvolvimento de 16,18 m., até o ponto 111; daí, segue com azimute de 344º17'12" e distância de 48,41 m., até o ponto 112; daí, segue em curva à direita com raio de 822,00m e desenvolvimento de 59,91m., até o ponto 113, sendo que do ponto 100 ao ponto 113, confronta com área remanescente "1"; daí, deflete à direita e segue com azimute de 77º27'45" e distância de 15,00 m., até o ponto 114, confrontando com área da Matrícula nº 112.888; daí, deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 807,00m e desenvolvimento de 59,05 m., até o ponto 115; daí, segue com azimute de 164º17'12" e distância de 65,39 m., até o ponto 116; daí, segue com azimute de 164º17'12" e distância de 24,23 m., até o ponto 117; daí, segue com azimute de 164º17'12" e distância de 37,29 m., até o ponto 118, sendo que do ponto 114 ao ponto 118, confronta com área da matrícula nº112.887, à ser transmitida à Concessionária AutoBan (para readequação viária da SP330); daí, segue em curva à direita com raio de 30,00m e desenvolvimento de 34,16 m., até o ponto 119; daí, segue com azimute de 229º31'12" e distância de 37,93 m., até o ponto 10E, sendo que do ponto 117 ao ponto 10E, confronta com área Remanescente "2"; daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 225º55'03" e distância

DECRETO Nº 8863/2012  
FOLHA Nº 02

de 37,63 m., até o ponto 10D; daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 191º24'21" e distância de 12,09 m., até o ponto 10C; daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 174º12'38" e distância de 42,87 m., até o ponto 10B; daí, deflete à direita e segue com azimute de 175º04'27" e distância de 33,72 m., até o ponto 10A, ponto inicial desta descrição, sendo que do ponto 10E ao ponto 10A, confronta com área da matrícula 111.861 (desta serventia) encerrando uma **área de 5.903,53m²** com valor de **R\$ 501.878,06** (quinhentos e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos).

**§ 1º** - O imóvel, ora recebido em doação, é declarado necessário e de utilidade pública, devendo ser afetado à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se a implantação de via pública.

**§ 2º** - Ficarão a cargo exclusivo do doador todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registro próprio do ingresso do bem, ora recebido em doação, no patrimônio do Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 23 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**





**DECRETO Nº 8864, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.**

**Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.041.800,00 (um milhão e quarenta e um mil e oitocentos reais). –**

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** os elementos constantes no Protocolado PMS nº 22.893/2012.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal n.º 5.292, de 08 de dezembro de 2011, com fulcro no artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.041.800,00 (um milhão e quarenta e um mil e oitocentos reais), na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.21.01/08.244.1015.2543.3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a pessoa física	648	01	110.000	01.00	470.000,00
02.09.01/13.392.4001.2509.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	355	01	110.000	01.00	300.000,00
02.03.01/10.301.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	59	01	310.000	01.03	150.000,00
02.03.08.10.305.4001.2168.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	108	05	300.011	01.12	50.000,00
02.08.03/12.365.2002.2562.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	260	01	210.000	01.10	71.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.041.800,00</b>

**Art. 2º** - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.13.01/15.451.1015.1252.4.4.90.51	Obras e Instalações	456	01	110.000	01.00	47.666,49
02.13.01/15.451.1015.1252.4.4.90.51	Obras e Instalações	456	01	100.082	01.00	78.000,00
02.13.01/15.451.1015.1252.4.4.90.51	Obras e Instalações	456	05	100.082	01.12	344.333,51
02.07.03/04.123.4001.0003.4.6.90.91	Sentenças Judiciais	224	01	110.000	01.00	300.000,00
02.03.01/10.301.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	63	01	310.000	01.03	150.000,00
02.03.08.10.305.4001.2168.3.3.90.30	Material de Consumo	103	05	300.011	01.12	50.000,00
02.08.01/12.361.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	236	01	220.000	01.10	71.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.041.800,00</b>

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/metascustos, instituídos pela Lei nº 5216, de 30 de Junho de 2011 e, suas alterações posteriores.

DECRETO Nº 8864/2012  
FOLHA Nº 02

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metascustos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e, suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 23 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 8865, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.**

**Institui a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Prefeitura Municipal de Sumaré - CAMAPS, na Procuradoria Geral do Município. –**

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Considerando** a reconhecida eficiência dos Métodos Extrajudiciais de Solução de Conflitos: Conciliação, Mediação e Arbitragem;

**Considerando** os elementos constantes no Protocolado PMS nº 22.812/2012.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a criação e instituição da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Prefeitura Municipal de Sumaré - CAMAPS, na Procuradoria Geral do Município, para conciliar, mediar e arbitrar em todos os casos em que a Administração Pública julgar pertinente.

**Art. 2º** - O objeto da CAMAPS será administrar conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis.

**Art. 3º** - A forma de funcionamento da CAMAPS será definida em Regulamento próprio, a ser expedido pelo órgão competente de acordo com critérios definidos pelo Ilustre Procurador Geral do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 23 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 8866, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.**

**Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.**

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o artigo 119, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990, e;

**Considerando** os elementos constantes no Protocolado PMS nº 18.774/12.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a **Fazenda Municipal** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da empresa Impar Projeto v86 SPE Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.113.847/0001-57, 03 (três) Câmeras Fotográficas Sony W610/B 14. 1MB LCD 2.7" 4GB BAT PTO, com total avaliado em R\$ 1.197,00 (hum mil cento e noventa e sete reais).

**Parágrafo Único:** O valor monetário total avaliado está de acordo com a Nota Fiscais Eletrônica nº 16778, 16779, 16780, anexa ao Termo de Doação, datado de 22 de junho de 2012, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 23 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 8867, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.**

**Permite o uso, a título precário e gratuito, de imóvel que menciona a Associação de Moradores do Parque Residencial Florença. –**

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**Considerando** os elementos do Procedimento Administrativo PMS nº 9.430/2011.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica permitido a **Associação de Moradores do Parque Residencial Florença**, o uso de área municipal designada como Sistema de Lazer do loteamento denominado de Parque Residencial Florença, objeto de matrícula imobiliária nº 110.821, abaixo descrita e avaliada, mediante a condição de nela implantar infraestrutura destinada ao lazer e à prática de esportes para a comunidade, cujas obras, entretanto, dependerão de prévias e expressa aprovação e autorização dos Órgãos competentes do Município Permitente, a saber:

**Sistema de Lazer do loteamento denominado de Parque Residencial Florença:** com área de 22.613,04 metros quadrados, confrontando com a propriedade de Laurindo Ravanhani, à esquerda, contornada pelas Ruas: Fernão Dias Paes Lemes e Conde D'Eu e Bartolomeu Bueno da Silva, abaixo e uma faixa de terra adjacente as Ruas: Frei Caneca e Borba Gato, conforme mapa ilustrativo anexo ao protocolado PMS nº 9430/11, avaliado o conjunto em R\$ 2.600.499,60 (dois milhões e seiscentos mil e quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

§ 1º - A Permissionária deverá zelar pela manutenção e preservação do imóvel municipal, devendo nele promover, às suas exclusivas expensas, as obras destinadas ao bom desenvolvimento do objeto da permissão, especialmente a implantação de alambrados, de sistema de drenagem e de refletores nos campos de futebol, e ainda a reforma dos vestiários/banheiros e a realização de paisagismo, mas sem causar prejuízo ao solo, aos seus equipamentos urbanos e às suas características, e sempre mediante prévia e expressa aprovação de respectivos projetos e com orientação técnica dos órgãos competentes do Permitente.

§ 2º - Nos finais de semanas, a Permissionária deverá desenvolver atividades de esporte e lazer especialmente voltadas a todas as idades, isto é, que possam ser praticadas, simultaneamente, por cidadãos de todas as faixas etárias (crianças, jovens adultos e idosos), para o conagraamento das famílias e da comunidade.

§ 3º - É terminantemente proibida à Permissionária a cobrança de qualquer valor, a qualquer título, pela disponibilização das dependências do imóvel municipal aos cidadãos, comprometendo-se, ainda, a dar prioridade aos eventos esportivos ou de lazer organizados pelo Permitente, para o que será comunicada por escrito com prazo prévio de 10 (dez) dias.

§ 4º - O não cumprimento das condições previstas neste artigo implicará na revogação da permissão e na reversão imediata do imóvel ao Permitente, independentemente de qualquer aviso ou notificação e/ou do pagamento de indenização ou reembolso de qualquer ordem.

DECRETO Nº 8867/2012  
FOLHA Nº 02

**Art. 2º** - A Permissionária responderá, com exclusividade, por todos os encargos civis, trabalhistas, administrativos e/ou tributários que venha a incidir sobre o imóvel ou sobre as atividades ali praticadas no período permitido, bem como por todos os danos ao imóvel ou a terceiros, sejam os danos materiais ou pessoais, a que der causa por ação ou omissão.

**Art. 3º** - O Permitente, através de seus órgãos envolvidos, fiscalizará o cumprimento das condições aqui impostas à Permissionária.

**Art. 4º** - A permissão de uso é a título precário, gratuito, intransferível e por prazo indeterminado, obrigando-se, porém, a Permissionária por todos os impostos, taxas e/ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel cujo uso ora lhe é permitido, e/ou sobre as atividades ali praticadas.

**Art. 5º** - Revogada a permissão, em qualquer hipótese, a Permissionária deverá restituir o imóvel ao Permitente no bom estado em que o recebe, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali executadas ou obrigando-se ela a desfazer, as suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a ele, sem qualquer direito a reembolso ou a indenização pelas melhorias feitas no imóvel, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

**Art. 6º** - A Permissionária assinará Termo de Recebimento e Responsabilidade onde deverão constar todas as demais condições inerentes e necessárias ao resguardo do interesse público.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 23 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 24 de agosto de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**LEI Nº 5410, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.**

**Dispõe sobre a ratificação integral do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Direito Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência Reguladora PCJ.-**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado em 20 de agosto de 2010, em cumprimento à sua cláusula 2ª, sendo convertido em contrato com a finalidade de integrar o **Município de Sumaré** ao Consórcio Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência Reguladora PCJ, cujo instrumento fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessárias, ficando a política pública adotada inserida no PPA – Plano Plurianual do Município e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 23 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 24 de agosto de 2012 - PMS nº 00998/10.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**  
**SMGPC**

**OBSERVAÇÃO: O ANEXO QUE CONSTA NO ARTIGO PRIMEIRO DESTA LEI ESTA SENDO PUBLICADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ, NO LINK ABAIXO:**

<http://www.sumaremais.com.br/novo/translin.php?codTranslin=11&codCategoria=58>





**LEI Nº 5411, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.**

**Dá nova redação aos artigos 17 e 20 e inclui os artigos 20A, 20B, todos da Lei nº 4.982 de 20 de maio de 2010.-**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 17 da Lei nº 4.982, de 20 de maio de 2010, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 17 - Para fins de incidência da contribuição previdenciária, entende-se por remuneração-de-contribuição a remuneração no cargo efetivo, que consiste no vencimento base do cargo efetivo, acrescido das vantagens a ele incorporadas ou incorporáveis na forma da lei, bem como das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e dos adicionais de caráter individual, exceto as vantagens de natureza indenizatória ou transitória, a exemplo de:*

- I - salário-família;*
- II - diária para viagens;*
- III - ajuda de custo em razão de mudança de sede;*
- IV - indenização de transporte;*
- V - adicional de diferença de caixa;*
- VI - adicional pela prestação de serviço extraordinário;*
- VII - adicional noturno;*
- VIII - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de risco de vida;*
- IX - aulas excedentes, substituição eventual, trabalhos extra ou aulas de reforço, realizados pelos profissionais da educação;*

*X - plantões, trabalhos, serviços, horas extras ou similares, ou, ainda prêmios por trabalhos, todos realizados pelos servidores municipais, em especial os profissionais da saúde;*

- XI - adicional de férias;*
- XII - auxílio-alimentação;*
- XIII - auxílio-creche;*
- XIV - parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei;*
- XV - abono de permanência a que faz jus o servidor na forma desta lei;*
- XVI - a gratificação paga ao servidor, em razão de participação em comissões ou conselhos instituídos na forma da lei ou paga ao servidor por atuação em projetos especiais;*
- XVII - as parcelas remuneratórias percebidas em razão do exercício de cargo em comissão, inclusive por substituição, e as gratificações por exercício de funções de direção, chefia, gerência e assessoramento;*
- XVIII - gratificação por difícil acesso;*
- XIX - outras vantagens instituídas em lei, não passíveis de se tornarem permanentes na remuneração do servidor ou de se incorporarem ao vencimento.*

*§ 1º - Na hipótese de recolhimento indevido de quaisquer das parcelas discriminadas nos incisos do “caput” deste artigo, o respectivo valor será devolvido ao servidor na forma e condições previstas no art. 20 desta lei.*

**LEI Nº 5411/12  
FOLHA Nº 02**

*§ 2º - As parcelas remuneratórias percebidas de forma permanente ou que se encontram incorporadas ou vierem a ser incorporadas aos vencimentos ou proventos na forma da lei, serão objeto de contribuição previdenciária.*

*§ 3º - Na hipótese do § 2º deste artigo, deverá ser repassada para o FPS também a contribuição previdenciária patronal relativa a esses valores.*

*§ 4º - Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências que implique sua redução, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração-de-contribuição prevista no caput deste artigo, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.*

*§ 5º - Sem prejuízo do disposto no “caput” deste artigo, a contribuição previdenciária, inclusive a patronal, incidirá sobre:*

*I - a totalidade da remuneração-de-contribuição dos servidores licenciados com redução proporcional da remuneração, na forma do disposto no inciso III do art. 190 da Lei nº 4.967, de 30 de abril de 2010;*

*II - o auxílio-doença, o salário-maternidade, inclusive por adoção, auxílio-reclusão e licença paternidade;*

*III - sobre o valor total da remuneração no cargo efetivo, no caso da licença por motivo de doença em pessoa da família, ainda que com redução parcial ou sem remuneração;*

*IV - a gratificação natalina ou abono anual dos ativos, inativos e pensionistas;*

*§ 6º - Observado o disposto no art. 49 desta Lei, a alíquota de contribuição incidirá sobre o benefício da pensão por morte antes de sua divisão em cotas, sendo o respectivo valor posteriormente rateado entre os dependentes na proporção de suas cotas-partes.*

*§ 7º - Anualmente serão recolhidas, de cada segurado, 13 (treze) contribuições, sendo 12 (doze) relativas a cada mês do ano e uma à gratificação natalina.*

*§ 8º - A gratificação natalina será considerada, para fim de incidência da contribuição previdenciária, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for paga.”*

**Art. 2º** - O art. 20 da Lei nº 4.982, de 2010, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 20 - Salvo no caso de contribuição previdenciária indevida, não haverá restituição de contribuição previdenciária, a qualquer título.*

*§ 1º - As contribuições previdenciárias descontadas indevidamente ficam sujeitas à restituição, atualizadas monetariamente até a data do pagamento, observada a prescrição quinquenal dos tributos.*

*§ 2º - As restituições poderão ser efetuadas parceladamente, conforme as regras definidas em resolução do Conselho de Administração.”*

**LEI Nº 5411/12  
FOLHA Nº 03**

**Art. 3º**- Ficam acrescidos à Lei 4.982, de 2010, os arts. 20A ,20B e 20C, com a redação seguinte:

*“Art. 20A - As contribuições previdenciárias recolhidas ou repassadas em atraso ficam sujeitas à correção monetária segundo os índices utilizados, para o mesmo efeito, para os tributos municipais e juros de mora de 1% ao mês, incidentes sobre os valores integrais das contribuições atualizadas monetariamente até a data do pagamento.*

*§ 1º - Na hipótese de atraso de 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) intercalados, das contribuições devidas pelo Município, a dívida deverá ser apurada e confessada para pagamento parcelado em moeda corrente, conforme as regras definidas pelos órgãos reguladores e mediante a edição de lei municipal específica.*

*§ 2º - Não tomada a providência de que trata o § 1º deste artigo, o FPS fica autorizado a constituir o crédito e inscrever a dívida, para cobrança junto ao Município.*

*§ 3º - Na hipótese de atraso de recolhimento das contribuições devidas pelos servidores, a dívida deverá ser apurada e confessada e poderá ser parcelada, conforme as regras definidas em resolução do Conselho de Administração, observado, sempre, o regramento estabelecido pelos órgãos reguladores.*

**Art. 20B** - O Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal, os Dirigentes das autarquias e fundações públicas municipais e os ordenadores de despesas, bem como o encarregado de ordenar ou supervisionar a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, são solidariamente responsáveis pelo recolhimento e repasse das contribuições sob sua responsabilidade na data e nas condições estabelecidas na lei.

**Parágrafo Único** - A falta de recolhimento das contribuições descontadas dos segurados constitui crime de apropriação indébita, punível na forma da lei penal, considerando-se pessoalmente responsável o dirigente do órgão ou unidade administrativa, ou ainda, a autoridade ou dirigente superior investido das prerrogativas para a ordenação da despesa.”

**Art. 4º** - O art. 68 da Lei 4.982, de 2010, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 68 - É vedada a inclusão nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas temporárias de remuneração ou do abono de permanência previsto nesta Lei.*

*§ 1º - Compreende-se na vedação do caput a previsão de incorporação das parcelas temporárias diretamente nos benefícios ou na remuneração, apenas para efeito de concessão de benefícios, ainda que mediante regras específicas, independentemente de ter havido incidência de contribuição sobre tais parcelas.*

*§ 2º - As parcelas remuneratórias decorrentes de local de trabalho que não se caracterizarem como temporárias, sendo inerentes ao cargo, poderão ser explicitadas, em lei, como integrantes da remuneração do servidor no cargo efetivo, da base de cálculo de contribuição e da fixação dos proventos ou pensões.”*

**LEI Nº 5411/12  
FOLHA Nº 04**

**Art. 5º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial o § 1º do art. 19 e o art. 25 da Lei 4.982, de 2010, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 23 de agosto de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 24 de agosto de 2012 - PMS nº 18.971/12.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SMGPC**



## LEI Nº 5412, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para a abertura de crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 18.686.390,04 (dezoito milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa reais e quatro centavos). –

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal 5292, de 09 de dezembro de 2011 e com fulcro no artigo 42 da Lei 4320/64, na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, bem como, na Contadoria do Fundo de Previdência Municipal de Sumaré, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 18.686.390,04 (dezoito milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa reais e quatro centavos).

**Parágrafo Único:** O Crédito Adicional Suplementar e Especial de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	05.01.00 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUN. DE SUMARÉ
Unidade Executora	05.01.01 – FUNDO DE APOSENTADORIA
Função	09.272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Programa	4005 – SUMARÉ PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
Ação	2010 – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Categoria Econômica	3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso	FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADO
Código da Fonte	03
Código da Aplicação	610.000
DR	01.24
Ficha	768
Meta Financeira	R\$ 1.600.000,00
Meta Física	CUSTEIO TOTAL
Indicador	100
Unidade de Medida	%
Justificativa	PROVER A ESTRUTURA ADEQUADA AO FUNCIONAMENTO DE UMA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COM EXCELÊNCIA NO FAZER PREVIDENCIÁRIO
TOTAL DA FICHA	R\$ 1.600.000,00
Unidade Orçamentária	05.01.00 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUN. DE SUMARÉ
Unidade Executora	05.01.01 – FUNDO DE APOSENTADORIA
Função	99.997 – RESERVA DO RPPS
Programa	9999 – RESERVA DE CAPITALIZAÇÃO FAP
Ação	0011 – RESERVA DE CAPITALIZAÇÃO FAP
Categoria Econômica	9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGENCIA
Fonte de Recurso	FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADO
Código da Fonte	03
Código da Aplicação	610.000
DR	01.24

LEI Nº 5412/12  
FOLHA Nº 02

Ficha	813
Meta Financeira	R\$ 17.086.390,04
Meta Física	RESERVA DE CAPITALIZAÇÃO REALIZADA
Indicador	1,00
Unidade de Medida	UNIDADE
Justificativa	ESTRUTURAR A GESTÃO DOS RECURSOS A PARTIR DE UMA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS E DA ESTRUTURAÇÃO QUE PERMITA FORMAR O FUNDO PREVIDENCIÁRIO, VINCULADO AO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA, COM EQUILÍBRIO ATUARIAL, ECONÔMICO E FINANCEIRO
TOTAL DA FICHA	R\$ 17.086.390,04
TOTAL GERAL	R\$ 18.686.390,04

**Art. 2º** - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, o recurso para cobertura do presente crédito é proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	Valor
05.01.01/99.997.9999.0011.7.7.99.99	Reserva para o RPPS	771	03	600.000	R\$ 18.686.390,04
TOTAL					R\$ 18.686.390,04

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5287, de 02 de dezembro de 2011.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metras/custos, instituídos pela Lei nº 5286, de 02 de dezembro de 2011.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 23 de agosto de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 24 de agosto de 2012 - PMS nº 22.117/12.

REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SMGPC

www.saude.gov.br  
BOQUE SAÍDA SEMPRE 13 1997

VIVER BEM É VIVER COM SAÚDE.  
FIQUE LONGE DO CIGARRO.



Com ou sem aditivos que dão sabor ao cigarro, a nicotina causa dependência química. As demais substâncias provocam várias doenças. Não fume.

O SUS ajuda você a ter uma vida mais saudável sem o cigarro.





LEI Nº 5413, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

Altera o Mapa Oficial nº 01, amplia a zona de uso com a sigla ZM1-02, cria a zona de uso com a sigla ZM3-01 e altera a zona de uso com a sigla ZH1-01, tudo em relação à Lei Municipal nº 5340/12 e à Lei Municipal nº 2831/95 e seus anexos.-

Autor: Vereador Roberto Batista Vensel.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Mapa Oficial nº 01, a que se refere o artigo 59 da Lei Municipal nº 2831, de 26 de dezembro de 1995, alterado pela Lei Municipal nº 5340, de 07 de março de 2012, passa a ser o anexo desta Lei.

Art. 2º - A Zona Mista 01 com a sigla ZM1-02, integrante do Anexo I da Lei Municipal nº 2831, de 26 de dezembro de 1995, passa ter a seguinte descrição:

“Tem início no cruzamento da Rua João Antônio Breda com a Avenida Rebouças, daí segue pela Avenida Rebouças até encontrar a Avenida da Saudade; daí deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a divisa do loteamento Jardim Paulista com Chácara resultantes da Subdivisão do Sítio Córrego do Veado; daí deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a divisa do loteamento Parque Emilia com terras de José Basso; daí segue pela mesma até encontrar a Avenida Rebouças; daí deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a divisa do Horto Florestal-FEPASA com terras de Geraldo Zague e outros, daí deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a linha férrea da FEPASA; daí deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar o alinhamento da Rua Justino França; daí deflete à esquerda e segue pela Rua Justiça França até encontrar a Rua Antonio Jorge Chebab; daí deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a Avenida José Mancini; daí deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a Avenida Rebouças; daí deflete à direita e segue até encontrar a Rua Ângelo Ongaro; daí deflete à esquerda e segue pela referida rua até encontrar a Rua Paschoal Marmiroli; daí deflete à esquerda e segue pela referida rua até encontrar a Rua João Antônio Breda; daí deflete à esquerda e segue pela referida rua até encontrar a Avenida Rebouças, ponto de início desta descrição”

Art. 3º - Fica criada e acrescida ao Art. 58 da Lei Municipal nº 2831/95, a Zona de Uso denominada “Zona Mista 3” com a sigla de identificação “ZM3”, que passa a ser assim definida:

ZM3 – Zona Mista onde são permitidas residências unifamiliares, comércios e serviços.

Parágrafo Único: A Zona Mista 3 – ZM3, criada no caput deste artigo, passa a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 2831/95, com a seguinte descrição:

“Compreende a região formada pelas Quadras “A” e “J”, inserida no loteamento denominado Jardim Residencial Ravagnani”.

LEI Nº 5413/12 FOLHA Nº 02

Art. 4º - A Zona Exclusivamente Residencial, com a sigla ZH1-01, integrante do Anexo I da Lei Municipal nº 2831, de 26 de dezembro de 1995, passa a ter a seguinte descrição:

“Tem início no ponto de intersecção entre o Córrego Pinheirinho e a divisa dos loteamentos Jardim Alvorada e Parque Franceschini; daí segue pelo referido córrego até encontrar a Avenida Euclides Fuzzel Filho (antiga estrada municipal SMR-358); daí deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a Avenida Ivo Trevisan; daí deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a divisa do loteamento Jardim Constecca e terras de herdeiros de Raimundo Amos Vaughan (atual Jardim Residencial Vaughan); daí deflete à direita e segue pela referida divisa até encontrar o Córrego Palmital; daí deflete à esquerda e segue pelo referido córrego por uma distância de aproximadamente 650,00 (seiscentos e cinquenta) metros até encontrar uma pequena barragem existente no córrego; daí deflete à esquerda num ângulo aproximado de 55º graus e segue em linha reta até encontrar uma curva acentuada na estrada municipal SMR-160 (atual Avenida Ivo Trevisan); daí deflete à esquerda e segue pela referida estrada até encontrar a propriedade da Cooperativa Habitacional dos Professores de Sumaré; daí deflete à direita e segue contornando a divisa da referida propriedade até encontrar novamente a SMR-160; daí deflete à direita e segue em linha reta até encontrar o eixo da Represa do Marcelo; daí segue pelo braço direito do Córrego Pinheirinho, passando pela divisa dos loteamentos Residencial Amália Luiza e Jardim Macarenko, até encontrar a divisa do loteamento Parque Residencial Casarão junto à Rua Vinicius de Moraes; daí segue pelo córrego que faz divisa do referido loteamento com terras de Álvaro Stein até encontrar a Rua Ângelo Ongaro; daí deflete à direita e segue pela referida rua até atingir a divisa do loteamento Jardim Residencial Ravagnani; daí deflete à esquerda e segue pela divisa do referido loteamento até encontrar a divisa do loteamento Planalto do Sol; daí deflete direita e segue pela referida divisa em direção ao loteamento Parque Residencial Florença até encontrar a divisa do mesmo; daí segue pela divisa do referido loteamento com terras de Laurindo Ravagnani até encontrar a Avenida da Saudade; daí deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a Rua Ernesto Barijan; daí deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a Rua João Antônio Breda; daí deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a Rua Paschoal Marmiroli; daí deflete à esquerda e segue pela referida rua até encontrar a Rua Ângelo Ongaro; daí deflete à direita e segue pela referida rua até atingir a Avenida Rebouças; daí deflete à esquerda e segue pela referida avenida até encontrar a Rua Emilio Leão Brambila; daí deflete à esquerda e segue pela mesma circundando os quarteirões 116 e 35 até encontrar a Rua José Ferreira Gomes; daí deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a Avenida Rebouças; daí deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a Avenida Marcelo Pedroni; daí deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a divisa dos loteamentos Parque Franceschini e Jardim São José; daí deflete à direita e segue pela divisa do loteamento Parque Franceschini com os loteamentos Jardim São José e Jardim Alvorada, até encontrar o Córrego Pinheirinho, ponto de início desta descrição”.

Parágrafo Único : Exclui-se desta descrição as Quadras “A” e “J” do loteamento denominado Jardim Residencial Ravagnani.

LEI Nº 5413/12 FOLHA Nº 03

Art. 5º - Fica acrescida na folha 02 do Quadro nº 02 – “Características das Zonas de Uso”, a que se refere o artigo 63 da Lei Municipal nº 2831/95, a Zona Mista 3 – ZM3, criada no artigo 3º desta Lei, que passa a ter as seguintes características:

Table with 11 columns: ZM3, R1, 250, 10, 4, ---, ---, 1,2, 70%, 1 vaga p/unidade, 90%, Proibido casas geminadas, desdobra ou fracionamento de lotes. Row 2: C1/01-02-03, 300, 10, 4, ---, ---, 2,5, 80%, 1 vaga p/150 m² de área construída, Edifícios comerciais com mais de 3 pavimentos (incluindo térreo), adota-se os índices de R2 (vide ZM1)

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 23 de agosto de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 24 de agosto de 2012 - PMS nº 04228/11.

REGINALDO JOSÉ BUCK SECRETÁRIO MUNICIPAL SMGPC

OBSERVAÇÃO: O ANEXO QUE CONSTA NO ARTIGO PRIMEIRO DESTA LEI ESTA SENDO PUBLICADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ, NO LINK ABAIXO: http://www.sumaremais.com.br/novo/translin.php?codTranslin=11&codCategoria=58

# Amamentar hoje é pensar no futuro.



Além de seu carinho, o leite materno oferece tudo que o bebê precisa no início da vida e para crescer com muito mais saúde. Por isso, dê apenas leite materno até os 6 meses. A partir daí, dê alimentos saudáveis também. E continue amamentando até os 2 anos ou mais. Amamentar é alimentar um futuro com mais saúde para seus filhos e para todo Brasil.

**A amamentação é incentivada e apoiada pelo SUS.**

Wenessa e José Marcos participaram gratuitamente desta campanha.

A mortalidade infantil caiu 47% na última década, graças a políticas públicas voltadas para a família, a gestante e a criança.